



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, com vistas a suprir as demandas do município de Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Controle de vetores e pragas combate a proliferação de baratas, mosquitos, formigas, ratos, cupins entre outros insetos.	METR OS QUAD RADO S	5770	R\$ 3,04	R\$ 17.540,80
TOTAL	Dezessete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos				R\$ 17.540,80

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços faz-se necessária para atender às demandas do Município de Presidente Dutra/MA, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo essa demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

02 Poder Executivo

02 06 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

02 06 00 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 Ensino Regular

12 361 0015 2035 0000 Manutenção e Funcionamento Do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3 Fundo Municipal de Saúde

02 Poder Executivo

02 23 Fundo Municipal de Saúde-FMS

02 23 00 Fundo Municipal de Saúde-FMS

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0026 Fiscalização e Inspeção Sanitária

10 304 0026 2052 0000 Manutenção e Funcionamento Vig Sanitária VIGISUS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar e disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;



- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir; pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 art. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 02 (dois) anos;

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a **CONTRATANTE** descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 24 de Abril de 2023.

Responsáveis pela elaboração do presente projeto básico:

Wideglan Marques Sousa Beserra
Secretária Adjunta de Saúde

Felipe Ramalho Gonçalves
Secretário Adjunto de Saúde

Aprovamos o presente projeto básico:

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Micherlli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Mat 167272

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde